



Associação de Mantenedores-Beneficiários da Petros – AMBEP

CNPJ : 27 089 861 0001 44

POLÍTICA INTERNA DE PODERES SOCIAIS

Sumário

1. Objetivo.....	6
1.1 Descrição da estratégia da AMBEP	6
2. Constituem Poderes Sociais da AMBEP	6
2.1 Assembleia Geral.....	6
2.2 Conselho Deliberativo	6
2.3 Conselho Fiscal.....	6
2.4 Presidência e Diretoria	6
3. Diretrizes Gerais dos Poderes Sociais.....	7
3.1 Transparência	7
3.2 Participação.....	7
3.3 Ética e Conduta	7
3.4 Compensação.....	7
3.5 Função de Direção	7
4. Assembleia Geral	8
4.1 Definição	8
4.2 Composição.....	8
4.3 Convocação da Assembleia Geral	8
4.3.1 Responsável pela Convocação	8
4.3.2 Antecedência.....	8
4.3.3 Edital de Convocação.....	8
4.4. Regamentos da Assembleia	8
4.4.1 Presidir	8
4.4.2 Matérias.....	9
4.4.3 Quórum Necessário.....	9
4.4.3.1 Assembleias Híbridas.....	9
4.4.3.2 Assembleias Virtuais.....	9
4.4.4 Decisões	9
4.4.5 Caráter Ordinário.....	9
4.4.6 Caráter Extraordinário	10

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

4.5Solicitação de Assembleia Extraordinária	10
4.6Direção das Assembleias	11
4.7Responsabilidades dos Associados	11
5. Conselho Deliberativo	11
5.1 Definição e Objetivo	11
5.2 Composição e Mandato.....	12
5.2.1. Composição	12
5.2.2. Mandato.....	12
5.3. Eleição e Substituição	12
5.3.1. Eleição Interna do Conselho	12
5.3.2 Vacância	12
5.3.2.1 De Cargos	12
5.3.2.2 De Funções	13
5.4. Reuniões do Conselho	13
5.4.1 Quórum	13
5.4.2 Formato.....	13
5.4.3 Transparência	13
5.5. Destituição de Cargos	13
5.6. Convocações e Membros	14
5.7. Reuniões Ordinárias	14
5.8. Reuniões Extraordinárias	14
5.9. Competências do Conselho Deliberativo	15
5.10. Ao Presidente do Conselho Deliberativo Compete	15
5.11. Apoio e Recurso.....	15
6. Conselho Fiscal	15
6.1 Definição e Objetivo	15
6.2 Composição e Mandato.....	15
6.2.1 Composição.....	15
6.2.2 Mandato.....	15
6.2.3 Eleição Interna da Coordenação	16

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

6.3 Vacância	16
6.3.1 Do Cargo	16
6.3.2 Da Função	16
6.4. Reuniões	16
6.4.1 Quórum	16
6.4.2 Formato.....	17
6.4.3 Transparência	17
6.5. Competências	17
6.6. Competências do Coordenador	17
6.7. Competências do Membros.....	17
7. Presidência e Diretoria	17
7.1. Definição	17
7.2. Composição e Mandato.....	18
7.2.1 Composição.....	18
7.2.2 Mandato.....	18
7.3. Vacância	18
7.4. Reuniões	19
7.4.1 Quórum.....	19
7.4.2 Formato.....	19
7.4.3 Transparência	19
7.5. Competências da Diretoria	19
7.6.Competências da Presidência	19
8. Penalidades	20
8.1 Atrasos e Faltas	20
8.2 Abordagem Inadequada	20
8.3 Assédio.....	20
8.4 Acusações, Calúnia e Difamação.....	20
8.5 Procedimento de Apuração	21
8.6 Recurso.....	21
9. Implementação	21

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

10. Considerações Finais 21

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br



Associação de Mantenedores-Beneficiários da Petros – AMBEP

CNPJ : 27 089 861 0001 44

Política Interna de Poderes Sociais

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes claras para o funcionamento dos Poderes Sociais da AMBEP, garantindo a boa governança, a transparência, a participação efetiva dos associados e o cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto.

1.1Descrição da estratégia da AMBEP:

- I- **Visão:** Ser reconhecida como uma associação de referência no atendimento às necessidades dos associados;
- II- **Propósito:** Prover melhores condições para os associados da ativa, aposentados e seus beneficiários e pensionistas, com foco na saúde, bem estar social, integração, preservação de conquistas e defesa da Petros;
- III- **Valores:** Priorizamos o compromisso com as pessoas e a sociedade, com uma gestão ética, transparente, participativa e com respeito à diversidade.

2. Constituem Poderes Sociais da AMBEP:

- 2.1 – Assembleia Geral
- 2.2 – Conselho Deliberativo
- 2.3 – Conselho Fiscal
- 2.4 – Presidência e Diretoria

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

3. Diretrizes Gerais dos Poderes Sociais

3.1 Transparéncia

As deliberações decorrentes das reuniões devem ser divulgadas e compartilhadas obedecendo à classificação de segurança das informações (pública, restrita e confidencial), conforme o tipo de reunião e os níveis de acessos definidos seguindo os Procedimentos Operacionais de Registro de Atas. As informações sobre definições de projetos e avanços de interesse dos associados serão divulgadas nos canais de comunicação oficiais da AMBEP.

3.2 Participação

Os associados são incentivados a participar ativamente das Assembleias, respeitando a pauta, e podem apresentar propostas, sugestões e opiniões sobre a gestão da associação.

3.3 Ética e Conduta

Todos os membros dos Poderes Sociais devem respeitar o Código de Ética e Conduta da AMBEP, promovendo um ambiente de respeito, responsabilidade e colaboração entre todos.

3.4 Compensação

Os ocupantes de funções dos Poderes Sociais, bem como os Colaboradores podem ser compensados pelo seu trabalho / contribuição de acordo com a legislação vigente, cabendo ao Conselho Deliberativo validar a previsão orçamentária e regulamento para as devidas compensações.

3.5 Restrições

Aos membros dos Poderes Sociais não é permitido ocupar funções de direção e Conselhos em outras entidades congêneres e sindicatos.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

4. Assembleia Geral

4.1. Definição

A Assembleia Geral, poder máximo da AMBEP, é a reunião de Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, convocada para decidir sobre matéria de interesse, na cidade da Sede da Associação, de maneira híbrida ou de forma virtual, conforme edital de convocação.

4.2. Composição

A Assembleia Geral é composta por todos os Associados, porém somente poderão votar os que tiverem direito a voto.

4.3. Convocação da Assembleia Geral

4.3.1. Responsável pela Convocação: A convocação é de responsabilidade do Presidente do Conselho Deliberativo. Na hipótese de impedimento do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá. Se ambos estiverem impedidos, os membros do Conselho indicarão por votação quem convocará.

4.3.2. Antecedência: A Assembleia Geral deverá ser convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

4.3.3. Edital de Convocação: O edital deve incluir as seguintes informações:

- I- **Data e horário** da Assembleia;
- II- **Local** de realização, especificando se será virtual ou híbrida;
- III- **Matéria** dos assuntos a serem apreciados;
- IV- **Orientações** sobre a participação dos Associados e designação do secretário(a);
- V- **Publicação do Edital:** O edital de convocação deve ser divulgado nos meios de comunicação da AMBEP.

4.4. Regamentos da Assembleia

4.4.1 - Presidir: Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo instalar e presidir as Assembleias Gerais. Na hipótese de impedimento do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá. Se ambos estiverem

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

impedidos, os membros do Conselho indicarão por votação quem assumirá a Presidência. Na ausência de consenso, o Presidente da AMBEP indicará um membro da Diretoria para presidir a Assembleia.

4.4.2 - Matérias: A Assembleia Geral reunir-se-á somente para decidir sobre matérias constantes do Edital de Convocação, e suas decisões serão comunicadas aos demais Poderes e Associados.

4.4.3 - Quórum Necessário:

4.4.3.1 Assembleias Híbridas: Em primeira convocação, o quórum necessário será de metade mais 1 (um) dos Associados com direito a voto. Caso não se atinja este quórum, a Assembleia será realizada em segunda convocação com qualquer número de Associados, decorridos 30 minutos da primeira convocação. A Plataforma para acesso e votação online estará disponível durante o horário estabelecido conforme edital de convocação.

4.4.3.2 Assembleias Virtuais: A Plataforma para acesso e votação online estará disponível durante o horário estabelecido conforme edital de convocação.

4.4.4 Decisões: As decisões da Assembleia Geral, salvo disposição contrária em lei vigente e/ou nas Políticas Internas, serão tomadas por maioria simples de votos e registradas em Ata a ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário dos trabalhos.

4.4.5 Caráter Ordinário: A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter Ordinário:

I- No início do segundo trimestre para deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades e sobre as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício anterior;

II- No início do segundo semestre para apreciação de proposta da Diretoria e parecer do Conselho Deliberativo, para realinhamento do Programa Orçamento aprovado para o ano, no caso de ocorrer acréscimo em valor superior a 5% (cinco por cento) das despesas aprovadas;

III- No quarto trimestre para deliberar sobre as propostas do Plano de Atividades e da Previsão Orçamentária para o exercício seguinte;

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

IV- Também no quarto trimestre, no último ano de mandato dos Poderes Sociais, para homologar os resultados das eleições e, se for o caso, reconduzir a novos mandatos os membros dos Poderes Sociais que tiverem seus mandatos prorrogados nos termos estabelecidos na Política Interna de Processo Eleitoral e no Estatuto.

4.4.6Caráter Extraordinário:

A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter Extraordinário para deliberar sobre matérias não tratadas em Assembleia Geral Ordinária, tais como:

- I- Reforma do Estatuto;
- II- Concessão ou cassação de títulos de associados Beneméritos ou Honorários;
- III- Compra, venda, alienação ou gravame de bens imóveis da AMBEP;
- IV- Criação de entidades ou empresas para atender aos programas específicos de que trata o Estatuto;
- V- Aplicação de penalidades a membros dos Poderes Sociais quando o Conselho Deliberativo se julgar impedido de fazê-lo;
- VI- Apreciação de recurso interposto a punição aplicada pelo Conselho Deliberativo;
- VII- Assuntos de interesse gerais não previstos entre os de competência de outro Poder;
- VIII- Extinção da AMBEP;
- IX- Destituição dos Administradores.

4.5. Solicitação de Assembleia Extraordinária

Podem solicitar a realização de Assembleia Geral Extraordinária:

- I- O Presidente do Conselho Deliberativo;
- II- A maioria dos membros do Conselho Deliberativo;
- III- O Presidente da AMBEP;
- IV- A maioria dos membros da Diretoria;
- V- A maioria dos membros do Conselho Fiscal;
- VI- Associados Efetivos e Ativos em pleno gozo de seus direitos sociais, representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto, conforme Art. 60 do Código Civil Brasileiro, permitida a utilização de procuraçāo com firma reconhecida passada em Cartório, assinatura

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

eletrônica realizada mediante certificado digital, ou, ainda, por meio de autenticação, via conta GOV.BR., nos termos da Legislação Vigente.

4.6. Direção das Assembleias

As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão abertas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto, que designará em Edital um Secretario para estruturação da Assembleia e auxiliar nos trabalhos. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, poderão, em caso excepcional serem realizadas de acordo com procedimentos específicos.

4.7. Responsabilidades dos Associados

4.7.1 Todos os Associados são incentivados a participar ativamente das Assembleias, contribuindo para a discussão e deliberação dos assuntos pertinentes à AMBEP.

4.7.2 A Diretoria e o Conselho Deliberativo devem buscar que as informações sobre as Assembleias sejam divulgadas de forma clara e acessível, garantindo que todos os Associados estejam cientes de suas responsabilidades e direitos.

5. Conselho Deliberativo

5.1. Definição e Objetivo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da AMBEP e tem como principal objetivo orientar e auxiliar na instrução para a melhor tomada de decisão dos gestores, além de contribuir com a fiscalização da organização, aprovar as metas, os objetivos e as Políticas Internas da Associação.

5.2. Composição e Mandato

5.2.1. Composição

O Conselho Deliberativo é constituído por Conselheiros Eleitos, que são Associados Efetivos ou Ativos com mais de 2 (dois) anos de vínculo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

associativo ininterruptos na data de abertura do Processo Eleitoral e em pleno gozo de seus direitos sociais, ou reconduzidos a novo mandato.

5.2.2. Mandato

O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição consecutiva. O número de membros eleitos será determinado pelo número de Colégios Eleitorais fixado pelo colegiado no primeiro trimestre do ano de realização das eleições.

Parágrafo primeiro: Aos Conselheiros Titulares e Suplentes não é permitido ocupar funções de Direção e Conselhos em outras entidades congêneres e sindicatos.

Parágrafo segundo: A perda de mandato ocorre por renúncia, condenação judicial transitada em julgado, ato do Conselho Deliberativo ou falta de no máximo três reuniões, consecutivas ou não, sem causa justificada.

5.3. Eleição e Substituição

Imediatamente após a posse, o Presidente da AMBEP convocará os Titulares recém-empossados para a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

5.3.1. Eleição Interna do Conselho: O Conselho Deliberativo será presidido por um de seus integrantes, eleito para o quadriênio por seus pares, por maioria simples de votos. Juntamente com o Presidente, o Conselho elegerá o Vice-Presidente e o Secretário.

5.3.2 Vacância:

5.3.2.1 De Cargos: Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Titular o Presidente do Conselho convocará o respectivo Suplente para substituí-lo. Se a vacância de ambos ocorrer a menos de 12 (doze) meses do término do mandato, o Presidente do Conselho assumirá o cargo vago e não haverá novo processo eleitoral. Se a vacância ocorrer a mais de 12 (doze) meses do término do mandato, deverá ser convocada nova eleição para o preenchimento do cargo.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

5.3.2.2 De Funções: No caso de vacância nas funções de Presidente e Vice-Presidente ou Secretário do Conselho, o preenchimento da função vaga deverá ser feito mediante nova eleição entre seus pares.

5.4. Reuniões do Conselho

As reuniões do Conselho serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente. Na falta de ambos, será presidida por um Conselheiro eleito pelos presentes e secretariada pelo Secretário. Na ausência deste, o Presidente dos trabalhos convidará um dos Conselheiros presentes.

5.4.1 Quórum: As reuniões deverão contar com a presença mínima de metade mais 1 (um) dos Conselheiros Titulares ou seus Suplentes, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do seu voto, o de desempate.

5.4.2 Formato: O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que se fizer necessário, de maneira online ou em caso extraordinário presencialmente com aviso prévio à Diretoria.

5.4.3 Transparência: As decisões e assuntos tratados nas reuniões serão registrados em Ata classificada conforme segurança da informação, será assinada por todos os participantes devendo sua cópia, em ato contínuo, ser encaminhada à Diretoria e ao Conselho Fiscal, seguindo os Procedimentos Operacionais de Registro de Atas.

5.5. Destituição de Cargos

A destituição do Presidente, do Vice-Presidente ou do Secretário do Conselho só poderá ocorrer com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

5.6. Convocação de Membros

O Presidente do Conselho poderá convocar membros de outros Poderes e/ou qualquer Associado para prestar informações sobre assuntos sob apreciação do colegiado.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

5.7. Reuniões Ordinárias

O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter Ordinário:

- I - No início do segundo trimestre do ano para apreciar o Relatório Anual de Atividades e as Demonstrações Contábeis do exercício anterior, apresentados pela Diretoria;
- II - No início do segundo semestre para apreciação da proposta da Diretoria de realinhamento do Programa Orçamentário aprovado;
- III - No quarto trimestre para apreciar o Plano de Atividades e a Previsão Orçamentária propostos pela Diretoria para o ano seguinte;
- IV - Nos anos em que ocorrem eleições:
 - a) No primeiro trimestre, para fixar o número de Colégios Eleitorais restritos;
 - b) No quarto trimestre, para apreciar os resultados das eleições e propor à Assembleia Geral a respectiva homologação dos resultados e / ou recondução a novos mandatos.
- V - No ano seguinte ao das eleições, na primeira quinzena de janeiro, em seguida à posse dos Conselheiros para a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do Conselho Deliberativo.

5.8. Reuniões Extraordinárias

O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter extraordinário sempre que necessário. As seguintes autoridades são competentes para convocar reuniões Extraordinárias:

- I - O Presidente do Conselho
- II - A maioria dos membros do Conselho
- III - O Presidente da AMBEP
- IV - A maioria dos membros da Diretoria
- V - O Coordenador do Conselho Fiscal
- VI - A maioria do Conselho Fiscal
- VII - Um mínimo de 1% (um por cento) dos Associados com direito a voto.

5.9. Competências do Conselho Deliberativo

As competências do Conselho Deliberativo encontram-se descritas no Estatuto Social da AMBEP.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

5.10. Competências do Presidente do Conselho Deliberativo:

As competências do Presidente do Conselho Deliberativo encontram-se descritas no Estatuto Social da AMBEP.

5.11. Apoio e Recursos

O Conselho Deliberativo será apoiado pelos Órgãos da Administração Central e, cada Conselheiro, pela Unidade Regional da respectiva área de atuação.

5.11.1 As demandas ou informações necessárias para apoio ao Conselho Deliberativo devem ser solicitadas à Presidência.

6. Conselho Fiscal

6.1. Definição e Objetivo

O Conselho Fiscal é responsável pela verificação do cumprimento das Execuções Orçamentárias, Contábeis e Financeiras da AMBEP.

6.2. Composição e Mandato

6.2.1 Composição: O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros Titulares, eleitos juntamente com seus respectivos Suplentes

6.2.2 Mandato: O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

Parágrafo primeiro: Aos Conselheiros Titulares e Suplentes não é permitido ocupar funções de Direção e Conselhos em outras entidades congêneres e sindicatos.

Parágrafo segundo: A perda de mandato ocorre por renúncia, condenação judicial transitada em julgado, ato do Conselho Deliberativo ou falta de no máximo três reuniões consecutivas ou não, sem causa justificada.

6.2.3 Eleição Interna da Coordenação: Imediatamente após a posse, o Presidente da AMBEP, convocará os Titulares recém-empossados para a escolha do Coordenador do Conselho.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

6.3 Vacância:

6.3.1 Do cargo: Em caso de impedimento de Conselheiro Titular, ou de vacância do cargo, o Coordenador do Conselho convocará o respectivo suplente para substituí-lo, ou para sucedê-lo, se for o caso.

Na hipótese de impedimento simultâneo do Titular e de seu Suplente, o Coordenador do Conselho designará um dos demais suplentes para suprir a ausência.

Parágrafo único: Na hipótese extraordinária de não se poder contar com, no mínimo três Conselheiros Titulares, o Presidente da AMBEP indicará Associado Efetivo para cumprir o restante do período de gestão, submetendo à aprovação do Conselho Deliberativo.

6.3.2 De Função: No caso de vacância na função de Coordenador, o preenchimento da função vaga deverá ser realizado mediante uma nova eleição entre seus pares.

6.4. Reuniões

As reuniões do Conselho Fiscal serão conduzidas pelo Coordenador ou, na ausência deste, pelo Conselheiro indicado.

6.4.1 Quórum: O Conselho Fiscal reunir-se-á, a princípio, uma vez ao mês e as reuniões deverão contar com a presença mínima de metade mais 1 (um) dos Conselheiros Titulares ou seus Suplentes, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único: O Conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões, consecutivas ou não, sem causa justificada, perderá seu mandato.

6.4.2 Formato: O Conselho Fiscal reunir-se-á de maneira online ou em caso extraordinário presencialmente com aviso prévio à Diretoria.

6.4.3 Transparência: As decisões e assuntos tratados nas reuniões serão registrados em Ata classificada conforme segurança da informação, a ser assinada por todos os participantes, devendo sua cópia, em ato contínuo,

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

ser encaminhada à Diretoria e ao Conselho Deliberativo, seguindo os Procedimentos Operacionais de Registro de Atas.

6.5. Competências

As competências do Conselho Fiscal estão descritas no Estatuto Social da AMBEP.

6.6. Competências do Coordenador

As Competências do Coordenador do Conselho Fiscal estão descritas no Estatuto Social da AMBEP.

6.7. Competências dos Membros

As competências dos membros do Conselho Fiscal estão descritas no Estatuto Social da AMBEP.

7. Presidência e Diretoria

7.1. Definição

A Presidência e a Diretoria são responsáveis pela administração da Associação, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo, não respondendo seus membros solidária ou subsidiariamente por obrigações sociais assumidas por ela. A estrutura da Diretoria é composta por duas diretorias, sendo elas: Diretoria Financeira e Diretoria de Serviços. A Assessoria Jurídica está vinculada à Presidência, e as áreas de Convênios e Social integram a Governança Corporativa.

7.2. Composição e Mandato

7.2.1 Composição: A Diretoria será definida pelo Conselho Deliberativo, à época de cada eleição, conforme previsto na Política Interna de Processo Eleitoral. A Diretoria poderá ter um Gerente Geral Executivo, encarregado de gerenciar todas as atividades dos órgãos da Sede e das Unidades Regionais, devendo reportar-se ao Presidente da AMBEP.

Poderão ser criadas pela Diretoria da AMBEP, Assessorias para cuidar de atividades, entre outras: Jurídica, Social e Benefício e Serviços de Apoio.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

7.2.2 Mandato: O mandato dos membros da Diretoria é de 4 (quatro) anos, correspondendo a 4 (quatro) exercícios sociais, sendo permitida reeleição consecutiva, salvo as exceções previstas no Estatuto.

Parágrafo único: Os membros da Diretoria somente perderão o mandato em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, por ato do Conselho Deliberativo em cumprimento à resolução da Comissão de Ética e Conduta, de que trata o Estatuto, ou ainda no caso de falta a 3 (três) reuniões, consecutivas ou não, sem causa justificada.

7.3. Vacância:

7.3.1 No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá as funções o Diretor eleito pelo Conselho Deliberativo com quórum de 2/3 (dois terços) destes, desde que cumpra os requisitos mínimos para o cargo de acordo com o exigido no processo eleitoral, até a realização o de nova eleição. O processo será conduzido pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

7.3.2 No caso de vacância de cargo de Diretoro Presidente submeterá ao Conselho Deliberativo o nome de um Associado Efetivo. Caso não tenha nenhum Associado da AMBEP disposto a esta jornada, caberá ao Presidente selecionar, via processo seletivo, um candidato no mercado para mandato até o final da gestão vigente.

7.3.3 No caso de afastamento temporário por doenças ou qualquer outro impedimento de membro da Diretoria, este poderá ser substituído por um membro dos Poderes Sociais ou gestor da Sede, a ser deliberado pelo Conselho Deliberativo.

7.4. Reuniões

As reuniões da Diretoria serão realizadas mediante convocação de seu Presidente, devendo suas decisões serem tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto nominal, o de desempate. As reuniões serão presididas pelo Presidente que designará alguém para secretariá-lo.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

7.4.1 Quórum: A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único: O Membro da Diretoria que faltar a 3 (três) reuniões, consecutivas ou não, sem causa justificada, perderá seu mandato.

7.4.2 Formato: A Diretoria reunir-se-á de maneira presencial ou online.

7.4.3 Transparência: As decisões e assuntos tratados nas reuniões serão registrados em Ata classificada conforme segurança da informação, a ser assinada pelos participantes, incluindo o Secretário(a) designado(a), devendo sua cópia, em ato contínuo, ser encaminhada aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, seguindo os Procedimentos Operacionais de Registro de Atas.

7.5. Competências da Diretoria

As competências da Diretoria estão descritas no Estatuto Social da AMBEP

7.6. Competências do Presidente

As Competências do Presidente estão descritas no Estatuto Social da AMBEP.

8. Penalidades

8.1 Atrasos e Faltas

Faltas e/ou atrasos injustificados dos membros dos Poderes Sociais em reuniões do Conselho e da Diretoria podem resultar em advertência e, em casos recorrentes, estará sujeito à destituição da função, de acordo com o Estatuto e esta política.

8.2 Abordagem Inadequada

Todo comportamento adotado pelos membros dos Poderes Sociais, que envolvam abordagem inadequada, falta de respeito ou desconsideração, poderá resultar em advertência. Dependendo da gravidade, pode haver

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

suspensão ou até exclusão, de acordo com o Estatuto Social da AMBEP e as Leis vigentes.

Parágrafo Primeiro: O uso de linguagem ofensiva ou palavrões em comunicações oficiais poderá resultar em advertência. O uso reiterado pode levar a penalidades mais severas, incluindo suspensão de direitos.

Parágrafo Segundo: O Conselho Deliberativo poderá indicar para a Comissão de Ética e Conduta a abertura de Procedimento Administrativo contra Associado que, de forma direta ou indireta, esteja afetando negativamente a imagem da AMBEP em qualquer meio de comunicação podendo acarretar sanção disciplinar.

8.3. Assédio

Qualquer forma de assédio, moral ou sexual, será considerada uma violação grave. Resultará em investigação imediata e consequências que podem incluir suspensão ou exclusão, dependendo da gravidade.

8.4. Acusações, Calúnia e Difamação

Acusações infundadas, calúnias ou difamações contra associados, funcionários e membros dos poderes sociais poderão resultar em penalidades severas, incluindo advertências, suspensão ou exclusão da AMBEP, de acordo com o Código de Ética e Conduta.

8.5. Procedimento de Apuração

As infrações devem ser comunicadas ao Conselho Deliberativo, que se encarregará de investigar as alegações, conforme Código de Ética e Conduta. O acusado terá direito à ampla defesa antes de qualquer penalidade imposta.

8.6. Recurso

Penalizados têm o direito de recorrer da decisão ao Conselho Deliberativo, que revisará o caso e tomará a decisão final, respeitadas as competências do Estatuto Social da AMBEP vigente.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

9. Implementação

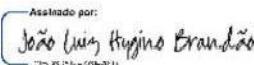
Esta Política Interna deverá ser revisada e aprovada, pelo Conselho Deliberativo, a pedido de um dos Poderes Sociais, respeitando os procedimentos estabelecidos, onde a revisão, ajustes e/ou atualização estão previstos a qualquer momento e obrigatoriamente a cada 24 meses.

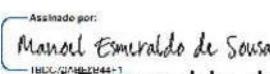
10. Considerações Finais

Esta Política Interna dos Poderes Sociais da AMBEP visa garantir a boa governança, a transparência nas decisões e a efetiva participação dos associados. É essencial que todos os membros compreendam suas funções e responsabilidades, contribuindo para o fortalecimento da Associação. O comprometimento com as diretrizes estabelecidas e a ética nas relações é fundamental para o sucesso e a integridade da AMBEP.

Esta Política Interna entrará em vigor na data de sua aprovação e deverá ser amplamente divulgada nos canais de comunicação da AMBEP, buscando assegurar a sua compreensão e adesão.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

Assinado por:

João Luiz Hygino Brandão
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado por:

Manoel Esmeraldo de Sousa
Secretário do Conselho Deliberativo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

